



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 004/2017

TIPO: Menor preço por item

ABERTURA: 05/01/2018

HORÁRIO: 10hs00min

O Município de Entre Rios do Sul-RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de Tomada de Preço, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que, em 05/01/2018 às 10hs00min no setor de Compras e Licitações, situada na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, receberá propostas e documentação para a aquisição medicamentos e materiais ambulatoriais para a Unidade Básica de Saúde-UBS de Entre Rios do Sul-RS.

1. DO OBJETO.

1.1 A presente licitação tem por objetivo aquisição medicamentos e materiais ambulatoriais para a Unidade Básica de Saúde-UBS de Entre Rios do Sul-RS.

1.2 Integram este edital os seguintes anexos:

- a)- Anexo I - Minuta do contrato
- b)- Anexo II - Modelo declaração de cumprimento do Art. 7º, da Constituição Federal;
- c)- Anexo III – Modelo de desistência de prazo recursal fase habilitação;
- d)- Anexo IV - Modelo de desistência de prazo recursal fase propostas;
- e)- Anexo V – Declaração da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR.

2.1 Qualquer empresa interessada que atue em ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencha as condições exigências constantes deste Edital;

2.2 Não será permitido a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial deste objeto.

2.3 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sendo vedada a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

2.4 Também será vedada a participação direta ou indireta de servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93;

2.5 Não será permitida a participação neste certame:

2.5.1 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.3 Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5.4 Impedidas de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal);

2.5.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.6 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), OU** mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital, que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão;

2.6.1 A não comprovação de enquadramento da empresa como de pequeno porte e microempresa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Prefeitura da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações aplicáveis ao presente certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

2.6.2 A responsabilidade pelo enquadramento, conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.6.3 O prazo para cadastro e habilitação é até o terceiro dia útil antes da abertura do certame.

3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO.

3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Cédula de identidade dos diretores ou sócios-proprietários;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E OUTROS.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da Jurisdição fiscal do licitante;

d) Certidão negativa da dívida ativa da União;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

3.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O Balanço patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60(sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

3.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIDADE TÉCNICA.

a) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE e AE, expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária;

b) Licença do Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, por linha de produção/produtos, expedido pela ANVISA, em vigor, referente à forma farmacêutica cotada pela licitante. **Não serão aceitos relatórios de inspeção ou protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida;**

d) Certificado de Registro de Medicamentos, expedido pela ANVISA, em vigor. No caso de registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 12, § 6º;

e) A documentação apresentada em atendimento a este Edital, deverá ser original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União (legível e autenticada)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

obtida no site do Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis), ou no site da ANVISA;

f) A empresa deverá identificar a documentação específica com o nº do item a que corresponde.

3.5 DECLARAÇÕES.

a) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo II);

b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (anexo V);

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA.

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes, os quais deverão estar lacrados e indevassáveis, com as seguintes inscrições:

AO
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL - RS
AV DANILO ARLINDO LORENZI, 585
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.
TOMADA DE PREÇO EDITAL Nº. 004/2017
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO.
PROPONENTE (nome completo da empresa).

AO
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL - RS
AV DANILO ARLINDO LORENZI, 585
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.
TOMADA DE PREÇO EDITAL Nº. 004/2017
ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTAS FINANCEIRA.
PROPONENTE (nome completo da empresa).

4.1 O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER.

a) Certificado de Registro Cadastral e Habilitação, conforme a apresentação da documentação exigida no item 3 deste edital, fornecido pelo Município de Entre Rios do Sul, com validade para a data de abertura das propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

b) Desistência de prazo recursal se considerada habilitada, referente à fase da habilitação. (ESTE ITEM NÃO É OBRIGATÓRIO, É OPCIONAL), serve somente para agilizar o andamento da licitação caso a empresa não se faça presente no ato de abertura dos envelopes. (modelo do Anexo III).

c) Se a proponente for representada por procurador deverá juntar procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

4.2 O ENVELOPE N° 02 DEVERÁ CONTER.

Desistência de prazo recursal referente à fase de julgamento das propostas. (ESTE ITEM NÃO É OBRIGATÓRIO, É OPCIONAL), serve somente para agilizar o andamento da licitação caso a empresa não se faça presente no ato de abertura dos envelopes. (modelo constante no Anexo IV).

4.2.1 DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA.

a) Local, data e assinatura do representante legal da empresa.

b) Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, contendo até três casas decimais.

c) Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

d) A proposta financeira, em uma única via, preenchida no arquivo xml assinada e carimbada, bem como gerada em CD ou Pen drive.

e) VALIDADE DA PROPOSTA, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.2.2 MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE

a) A licitante deverá mencionar em sua proposta o FABRICANTE, NOME COMERCIAL (MARCA). Caso o medicamento seja registrado como genérico, preencher, substituindo o nome comercial pela palavra "Genérico". Caso o produto cotado tenha sua fabricação terceirizada, além do nome do fabricante, também, deverá ser informado o nome do detentor do registro. Não serão aceitos no momento da entrega, medicamentos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de um



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

b) Deverá constar na proposta se o medicamento é genérico, similar ou referência;

4.2.3 SUBSTITUIÇÃO DA MARCA

A substituição da MARCA do medicamento ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Licitações do Município, devesa vir acompanhado de toda documentação técnica válida solicitada no presente certame (Certificado de Boas Práticas e Registro no Ministério da Saúde);

b) a nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;

c) o preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do medicamento ofertado.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, inclusive do verso de parte integrante do documento apresentado;

5.2 As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas;

5.3 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal;

5.4 As propostas deverão ser carimbadas, datadas e assinadas;

5.5 Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante cotar preço unitário por item, apresentando valor total para cada item se pedido mais que uma unidade, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

5.6 Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou apresentar documentação com prazos vencidos ou de forma incompleta.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital serão abertos os envelopes de Nº 01, relativo à habilitação, e o de Nº 02, relativo a propostas, na presença de representantes habilitados;

6.2 O Presidente da Comissão fará proceder à abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, que serão assinados pelos Membros da Comissão e representantes dos licitantes;

6.3 A Comissão poderá suspender a reunião, pelo prazo que julgar necessário, para análise dos documentos ou diligências que julgar necessárias, designando se for o caso novo dia e hora para o prosseguimento;

6.4 Ocorrendo a hipótese do item anterior todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas serão rubricados pelos Membros da Comissão e representantes dos licitantes, permanecendo com a Comissão;

6.5 Somente serão habilitados à fase seguinte os licitantes que atenderem as exigências contidas no presente edital.

7. FASE DAS PROPOSTAS.

Superada a fase de habilitação e transposto os prazos de recurso, ou havendo renúncia deste (constante na ata de julgamento ou por declaração), passará a Comissão a proceder à abertura dos envelopes de propostas, que também deverá ser assinado pelos Membros da Comissão e representantes dos Licitantes.

8. DO JULGAMENTO.

8.1 No julgamento das propostas será observado o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 123/06 e Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

8.2 A Comissão de licitações considerará vencedora a proposta de menor preço por item e serão aceitos valores com até três casas decimais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

8.3 No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a determinação do licitante vencedor, obedecerá a Lei 8.666/93, sendo realizado sorteio, em ato público com convocação prévia dos licitantes.

9. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

9.1 A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome desta prefeitura pela empresa que se habilitou para participar do presente certame, não sendo aceito em hipótese alguma que empresas que possuem filiais em outros estados emitam Nota Fiscal de um estado e a entrega dos medicamentos sejam feitas por outro.

9.2 O não cumprimento desta exigência do item acima citado será motivo de rescisão do contrato.

9.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com o certificado de Registro de Produtos expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária e Laudo de Laboratório contendo: Nome da droga, data fabricação, data validade, número do lote (aprovado com assinatura do farmacêutico responsável e carimbo); Caso não seja entregue todos os medicamentos constantes na NF conforme o pedido, não será efetuado o pagamento.

9.4 O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de termo de recebimento de mercadorias, a ser firmado pelo chefe do setor competente, prazo limite de 10 (dez) dias após solicitação formal pelo setor competente (Secretaria de Saúde).

9.5 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado através de forma documental o referido desequilíbrio (NOTA FISCAL DO PERÍODO DA LICITAÇÃO E NOTA FISCAL DO PERÍODO DO PEDIDO DE REEQUILIBRIO).

10. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS

10.1 A entrega deverá ser feita na UBS deste município até às 17hs00min de segunda a sexta-feira, sem custos adicionais, tais como, por exemplo, serviços de descarga e despesas com transporte, no prazo de 10(dez) dias, após o pedido formal, reservado ao município rejeitar produtos de péssima qualidade, mal embalados, fora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

do prazo de validade, fora da embalagem ou inadequados, que não sejam do laboratório e/ou marca discriminados na proposta financeira. Embalagens com defeito e ou quebrados deverão ser substituídos imediatamente.

10.2 A administração reserva o direito de não aceitar os pedidos que não forem entregues na sua totalidade.

10.3 A administração reserva-se o direito de não aceitar os pedidos que as Notas Fiscais Eletrônicas não estejam com valores de acordo com o licitado.

10.4 O prazo de validade dos produtos ofertados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos, que será verificado no ato do recebimento da mercadoria.

10.5 Os medicamentos que são em comprimidos e/ou cápsulas deverão ser entregues em embalagens que possam ser distribuídas gratuitamente para a população. (Por exemplo: Poderão ser entregues cartelas ou blitz com no máximo 60 comprimidos). Não serão aceitas medicações em potes com quantidades acima de 60 comprimidos avulsos, pois de acordo com as normas da vigilância sanitária, os medicamentos não podem ser fracionados.

10.6 Os medicamentos controlados deverão estar em caixas fechadas.

10.7 Os medicamentos controlados deverão estar relacionados em notas fiscais separadas dos demais medicamentos.

11. SANÇÕES.

11.1 O não cumprimento do disposto no presente Edital, e/ou com a proposta apresentada, sujeitará ao licitante vencedor às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II e III da lei 8666/93 e alterações nas situações previstas nos itens seguintes;

11.2 Ao Licitante vencedor deste certame, que se recusar, injustificadamente, a entregar o objeto desta licitação, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, sendo aplicada também sanção prevista no inciso III do artigo 87 da lei 8666/93, pelo período de 12 (doze) meses;

11.3 Pela entrega em desacordo com as especificações deste edital, será aplicada, multa na razão de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), por dia, calculado sobre o valor total da proposta até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada, à licitante vencedora, multa de 20%(vinte por cento) sobre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

o valor total da proposta e a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses;

11.4 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Licitação além do prazo estipulado na proposta, será cobrada multa na razão de 0,25 (vinte e cinco centésimo por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor total da proposta, sendo que o prazo será de até 05 (cinco) dias. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada, à licitante vencedora, multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor total da proposta e a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses;

11.5 Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens anteriores, sendo que passando esses prazos os mesmos não serão aceitos.

12. O programa gerador de proposta faz parte integrante deste edital, devendo a empresa participante entregar a proposta financeira no envelope 02 juntamente com cd ou pen drive dos preços cotados. O gerador de propostas, arquivo xml e anexos estão disponíveis na site desta prefeitura www.entreriosdosul.rs.gov.br ou no site da empresa sinsoft informática <http://www.sinsoft.com.br/downloads.php>

OBS.: A EMPRESA QUE DEIXAR DE ENTREGAR O ARQUIVO EM PDF SALVO EM PEN DRIVE OU CD SERÁ DESABILITADA.

13. DOS PRAZOS.

13.1 Esgotados os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de licitações, no prazo máximo de 10(dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor total da proposta e a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses;

13.2 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação das penalidades previstas no item anterior.

14. DOS RECURSOS.

14.1 Dos atos praticados nesta licitação caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, escrito, fundamentado, com enquadramento na legislação pertinente, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, em horário de expediente, sendo vedado recursos apresentados **via fax, e-mail ou pelo correio;**

14.2 No caso de interposição de recurso, a parte interessada terá vista dos autos respectivos, na repartição incumbida do procedimento, podendo ser fornecidas cópias de peças, mediante o pagamento dos respectivos emolumentos.

15. DAS ATAS.

Todos os atos praticados pela Comissão, seja em reunião com os licitantes ou em separado, serão reduzidos a termo, em atas circunstanciadas, que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes, as quais, após lida e aprovada, deverão ser assinadas por todos os Membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

16. DAS DESPESAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

06.02 339030000000 2006 Manutenção Programa Saúde Humanizada

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos os participantes retardatários;

17.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas;

17.3 A participação na presente licitação importa na aceitação de todos os termos deste edital;

17.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

17.5 A homologação da decisão da Comissão e adjudicação do proponente vencedor da tomada de preços é atribuição do Prefeito Municipal;

17.6 Em cumprimento ao disposto em lei e neste edital, os licitantes poderão ser julgados inabilitados, as propostas poderão ser desclassificadas, por desconformes ou incompatíveis, e, ainda, poderá o Prefeito anular, no todo ou em parte a licitação, ou revogá-la, no interesse público, sem que assista aos licitantes direito à indenização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

17.7 Os casos omissos serão interpretados de acordo com a Lei ou resolvidos pela comissão de Licitação;

17.8 Não poderão participar da presente licitação todos aqueles licitantes que tiverem sofrido punições resultantes de leis ou contratos anteriores firmado com a administração municipal, a qualquer título e aquelas pessoas relacionadas no art. 9º e incisos da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

17.9 Além do disposto no edital, o contratante poderá rescindir o contrato pelos motivos previstos no art.78, da Lei 8.666;

17.10 Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada;

17.11 Não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas;

17.12 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste edital, bem como a observância aos preceitos legais regulamentares em vigor;

17.13 Não poderá impugnar os termos do presente Edital, aquele proponente que, tendo-o aceito sem objeção as condições impostas, venha a apontar falhas após a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá o efeito de recurso;

17.14 No caso de haver concorrente inabilitado, o envelope Proposta nº 02, do concorrente inabilitado, poderá ser solicitado após o término dos prazos legais para recursos no Departamento de Compras em até 30 (trinta) dias, e se não retirados neste prazo, os mesmos serão inutilizados;

17.15 O recebimento do objeto desta licitação se fará nos moldes do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, conforme segue:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega do produto pela licitante vencedora;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação de vistoria do recebimento provisório, que comprove a adequação dos produtos entregues aos objetos licitados, em até 05 dias após o recebimento provisório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

17.16 Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, justificando a razão de tal ato na forma da lei;

17.17 O Município reserva-se o direito de aceitar uma das propostas, parte das propostas de um ou vários concorrentes ou rejeitar todas, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação de indenização;

17.18 Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente;

17.19 O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS no horário de expediente ou requisitado através do seguinte e-mail: licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br

Entre Rios do Sul-RS, 15 de dezembro de 2.017.

JAIRO PAULO LAYTER
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Procurador(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018.

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Entre Rios do Sul e a empresa _____, tendo como objeto a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para a Unidade Básica de Saúde.

PREÂMBULO.

Pelo presente termo de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.927/0001-03, com sede na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JAIRO PAULO LEYTER, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx neste município, doravante denominado de "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, portador da cédula de identidade nº ____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, doravante denominado "CONTRATADA", com base na licitação modalidade "TOMADA DE PREÇO", nº. 004/2017, na Lei nº 8.666/93 assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato é decorrente da Tomada de Preços Edital Nº. 004/2017 homologada, com propostas integrantes do processo licitatório e fundamenta-se pela Lei n.º 8666/93, consolidada, e objetiva o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para a UBS de Entre Rios do Sul-RS.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA.

DO VALOR CONTRATUAL DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

O Contratante pagará o valor de R\$

.....
.....

O pagamento será efetuado 10(dez) dias após a entrega, dos medicamentos licitados mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com o Certificado de Registro de Produtos expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária e Laudo de Laboratório contendo: Nome da droga, data fabricação, data validade, lote (aprovado com assinatura do farmacêutico responsável e carimbo);

OBS.: Caso não seja entregue todos os medicamentos e/ou materiais hospitalares conforme o pedido, não será efetuado o pagamento.

O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de termo de recebimento de mercadorias, a ser firmado pelo chefe do setor competente, prazo limite de 10 (dez) dias após solicitação formal pelo setor competente (Secretaria de Saúde).

Os objetos licitados deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da municipalidade, a contar da assinatura do contrato, mediante pedido, sendo que os medicamentos deverão ter prazo de validade de no mínimo //////////////// meses, contados da data de entrega dos mesmos;

O vencedor será considerado fornecedor oficial, devendo a nota fiscal eletrônica ser emitida com o CNPJ e endereço da empresa que se cadastrou e se habilitou para participar do certame, sendo obrigatório o acompanhamento da mesma na entrega dos medicamentos e materiais hospitalares na UBS.

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado através de forma documental o referido desequilíbrio (NOTA FISCAL DO PERÍODO DA LICITAÇÃO E NOTA FISCAL DO PERÍODO DO PEDIDO DE REEQUILIBRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA. DA MULTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Ao contratado, que se recusar injustificadamente, a entregar o objeto desta licitação, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, sendo aplicada também sanção prevista no inciso III do artigo 87 da lei 8666/93, pelo período de 12 (doze) meses;

Pela entrega em desacordo com as especificações deste edital, será aplicada, multa na razão de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), por dia, calculado sobre o valor total da proposta até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada, à licitante vencedora, multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor total da proposta e a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses;

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Licitação além do prazo estipulado na proposta, será cobrada multa na razão de 0,25 (vinte e cinco centésimo por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor total da proposta, sendo que o prazo será de até 05 (cinco) dias. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada, à licitante vencedora, multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor total da proposta e a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses;

Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens anteriores.

CLÁUSULA QUARTA. DOS PRAZOS

Os objetos licitados deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da municipalidade, pelo prazo de 12 meses a contar da assinatura do contrato, mediante pedido, sendo que os medicamentos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12(doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.

Deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde deste município sem custas adicionais com serviços de descarga e despesas com transporte, sendo que o mesmo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias após o seu pedido, reservado ao município rejeitar produtos de péssima qualidade, mal embalados, fora do prazo de validade, fora da embalagem ou inadequados, que não sejam do laboratório e/ou marca constante na proposta financeira. Embalagens com defeito e ou quebrados deverão ser substituídos pela empresa vencedora imediatamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA QUINTA. DA FISCALIZAÇÃO NO RECEBIMENTO DO BEM.

O recebimento do objeto desta licitação, se fará nos moldes do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, conforme segue:

a - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega do produto pela licitante vencedora;

b - definitivamente, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação de vistoria do recebimento provisório, que comprove a adequação dos produtos entregues ao objeto licitados, em até 05 dias após o recebimento provisório.

Não serão aceitos no momento da entrega, medicamentos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA. DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos previstos nos incisos do Art.78, da Lei 8.666 e alterações.

A Rescisão do contrato poderá ser:

a- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8666;

b- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c- Judicial, nos termos da lei.

Em ocorrendo à rescisão, as conseqüências e penalidades serão as previstas na lei e nas disposições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento de contrato somente poderá ser alterado dentro das hipóteses previstas no Art. 65 e incisos da Lei 8.666 e das disposições contidas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA OITAVA. DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses podendo ser renovado até a retirada dos produtos licitados, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada;
2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente;
3. O não previsto ou não claro neste instrumento, será definido conforme Edital de Licitação e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada;

Parágrafo Único - Na eventualidade de contradição entre o contrato e o edital, este último prevalecerá;

4. O descumprimento das obrigações pactuadas por qualquer das partes, acarretará na rescisão do contrato;
5. O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes;
6. As despesas com transporte, seguro, impostos e outros referentes ao objeto licitado, correrão por conta da CONTRATADA;
7. O descumprimento das obrigações pactuadas por qualquer das partes, acarretará na rescisão do contrato;
8. A empresa vencedora dos itens constantes na lista de distribuição gratuita pelo governo federal do programa farmácia popular do Brasil, fica ciente de que no momento em que o município aderir ao programa encerram-se as aquisições através deste certame.
9. O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS DESPESAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria:

06.02 339030000000 2006 Manutenção Programa Saúde Humanizada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em duas vias, de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o que fazem em presença das testemunhas abaixo.

ENTRE RIOS DO SUL, RS DE DE 2.018.

Prefeito Municipal

EMPRESA.....
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO II - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO nº. 004/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Razão Social: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO III

DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL - HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017.

A empresaestando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea "A" da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, renunciar ao prazo de recurso, para fins de continuidade ao procedimento licitatório.

....., de..... de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO IV - DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

PROPOSTAS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº004/2017.

A empresaestando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase julgamento (art. 109, inciso I, alínea "B" da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada devidamente classificada, vem por meio de seu representante legal, renunciar ao prazo de recurso, para fins de continuidade ao procedimento licitatório.

....., de..... de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.
